

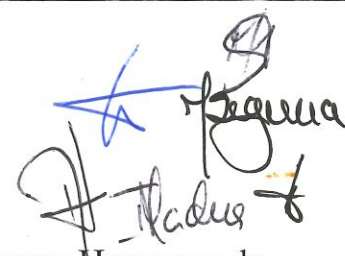


**JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO MARIM**

**MAPA DE PESSOAL**

**2026**

## Mapa de Pessoal/2026

A handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Freguesia', is written over a circular stamp. The stamp contains the name 'J. Adus' and a date '16'. There is also a blue star-like mark above the signature.

Nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete às Juntas de freguesia gerir os Recursos Humanos da freguesia.

O mapa de pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias).

A sua elaboração decorre da aplicação dos Artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia.

O Mapa de Pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanentemente objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

Os encargos com os lugares ocupados ou a ocupar com o presente Mapa de Pessoal estão contemplados no Orçamento para o ano 2026.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência das transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao serviço da autarquia. O mapa de pessoal contempla, vago, para recrutar em regime de contrato de trabalho de funções públicas por tempo determinado, um posto de trabalho na categoria assistente operacional. Os serviços da administração pública podem promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.



## MAPA DE PESSOAL/2026

Deliberativo : / 12 /2025  
Executivo: 03/ 12/2025

(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei 35/14 de 2 de junho, parte II, Capítulo III artigo 28.º e 29.º)

Cargo/Carreira/Categoria	Atribuições/Competências/Atividades	Postos de trabalho				
		Número de postos de trabalho	Postos ocupados	Postos não ocupados	Área de formação académica/profissional	Observações
Assistente Técnico	Apoio administrativo	3	3		12.º ano de escolaridade	(a) (b)
Assistente operacional	Serviços de manutenção; conservação arruamentos e espaços públicos na Freguesia	1	0	1	Escolaridade obrigatória	
Total		4	3	1		

(a) número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo indeterminado

(b) número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado

### JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO MARIM

A Junta de Freguesia:

O Presidente:

O Secretário:

O Tesoureiro:

Assembleia de Freguesia:

Presidente:

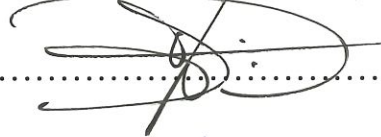
1.º Secretário:

2.º Secretário:

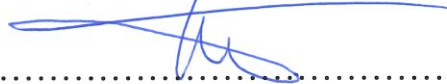
## MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2026

-----A Alteração ao presente **MAPA DE PESSOAL para o ano 2026**, que contém quatro folhas, que antecedem, devidamente numeradas e rubricadas (1) foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Castro Marim, realizada em 03 de dezembro de 2025.

O Presidente da Junta;



O Secretário da Junta;



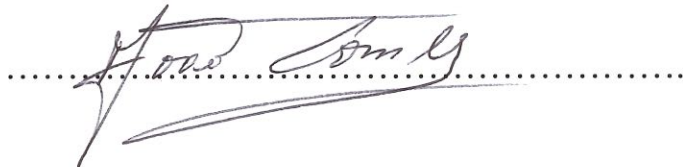
O Tesoureiro da Junta;



### TERMO DE APROVAÇÃO

O **MAPA de PESSOAL para o ano 2026**, que antecede, mereceu a aprovação por \_\_\_\_\_ da Assembleia de Castro Marim, em sessão ordinária no dia \_\_\_ de dezembro de 2025, pelo que ficam todas as folhas rubricadas pelos seus membros que abaixo assinam o presente termo.

O Presidente



1º. Secretário



2º. Secretário

